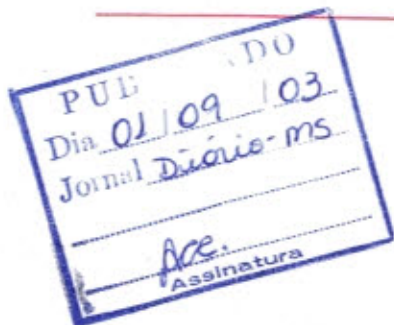




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
Procuradoria Geral do Município



DECRETO N. 920/03

Revoga a Tomada de Preços n. 09/2003, tirada do Processo de licitação n. 03.01.20033.53 em razão dos fundamentos que especifica, e da outras providências.

EDSON VIEIRA, Prefeito do Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 49, incisos XIII e XV, da Lei Orgânica do Município de Itaquirai, faz saber, que:

1. **CONSIDERANDO** a drástica redução de receitas provocada pela queda de arrecadação do Governo Federal que redundou em significativa diminuição de repasse do Fundo de Participação dos Municípios;
2. **CONSIDERANDO** que por idêntico motivo, houve redução nos repasses constitucionais do Estado de Mato Grosso do Sul;
3. **CONSIDERANDO** que a Tomada de Preços em referência era para aquisição de diesel, gasolina e álcool, mas, que nos termos das informações do Núcleo de Compras, ainda existe saldo, desses combustíveis, em decorrência do processo anterior;
4. **CONSIDERANDO** que a Administração tem pautado pelo cumprimento rigoroso das obrigações pactuados nos limites das Lei Orçamentária;
5. **CONSIDERANDO** que nos termos das informações prestadas pela digna Comissão Permanente Licitação, ainda não foi dado início ao processo de abertura das propostas, cujo fato, por si só presume que a interrupção do processo não causa prejuízo aos licitantes inscritos,
6. **CONSIDERANDO** que a apuração da falta dos recursos necessários para a garantia da execução dos contratos, que decorrem da redução dos repasses constitucionais, e que a apuração são supervenientes ao Edital.

RESOLVE

Art. 1º. Com fundamentp no *caput* do Art. 49 da Lei 8.666/93, revogar por razões de interesse público decorrente de fato notório e superveniente ao Edital de convocação da TP n. 09/2003, tirada do PL n. 03.01.2003.53, que tem como objeto a aquisição gasolina, álcool e óleo diesel para atender a Administração Municipal.






MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
Procuradoria Geral do Município

Art. 2º. Determinar que os valores recolhidos com a aquisição do edital sejam devolvidos aos interessados ou compensados com a aquisição de edital da mesma natureza.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de 2003.


EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal.

